



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.396, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP através do Ofício nº RR 083/2017, solicita os direitos de propriedade de uma área 241,92 m², no Bairro Abóbora, neste Município, de propriedade de Juniti Tanaka e Outra, para fins de instalação e funcionamento de um Reservatório de Água Tratada – RAT, neste Município;

CONSIDERANDO que para fins de declarar de Utilidade Pública é necessária a desapropriação, por via amigável ou judicial;

D E C R E T O

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA de 241,92 m²** (duzentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e dois decímetro quadrado), em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cajati, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE- 6500/16 e memorial descritivo do cadastro número 0914/059, para fins de instalação e funcionamento de um **Reservatório de Água Tratada – RAT Abóbora**, dentro dos perímetros abaixo descritos: parte de um terreno situado no Bairro Abóbora, Município de Cajati e Comarca de Jacupiranga, representada no desenho Sabesp ERBE 6500/16, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", situado no alinhamento projetado da Estrada Municipal Takashi Fukuda (CJ-02), distante 55,91m da divisa com a Fazenda Mak de propriedade de Marcelo Kitahara, daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 298°52'31" por 15,00m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 29°00'22" por 16,15m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 119°00'22" por 15,00m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 209°00'22" por 16,11m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 2 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 241,92m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.396/17)

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP. Cajati (SP), 26 de outubro de 2017.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor do Departamento Jurídico